



EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA.

Rua Major Sertório 212, conj. 51, São Paulo – SP

CEP 01222-901, Vila Buarque - Fone: (11) 3257-6377 | (11) 3129-3202

E-mail: governo@ebaoffice.com.br

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
(Uasg 170607)**

Impugnação ao Pregão 22/2023 – Item 48 (Grupo 08) – FRAGMENTADORA DE PAPEL

EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.015.414/0001-69, com sede na Rua Major Sertório, 212, 5º. Andar conj. 51, Vila Buarque, São Paulo/SP, representada por seu sócio proprietário Antenor de Camargo Freitas Junior, vem, interpor **IMPUGNAÇÃO na forma eletrônica**, pelos motivos a seguir.

1 - COMPRA EM LOTE/GRUPO

O termo de referência do Grupo 08 reúne no lote diversos produtos diferentes, como fragmentadoras de papel, fogareiro, refrigerador e outros para apresentação de proposta no mesmo Grupo, porém esses produtos exigem vendedores especializados e são vendidos por licitantes diferentes.

Ainda que grandes lojistas como Kalunga.com e Gimba.com, tenham no estoque diversos produtos, na realidade, os participantes em pregão eletrônicos são as Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte, que não trabalham com produtos tão diferentes.

Dessa forma, a REGRA É A COMPRA EM ITEM, sendo muito excecional e exige estudo técnico a compra em LOTE, vez que, a princípio o lote não favorece a finalidade do Pregão Eletrônico do MENOR PREÇO, pois os licitantes são obrigados a comprar e revender cada item do lote, o que aumenta o preço final do produto.

Além disso, a fragmentadora de papel pertence a um grupo específico de produto eletrônico e empresas especializadas, com CERTIFICAÇÃO e NORMAS ESPECÍFICAS conforme INMETRO (Portaria n.º 170, de 10 de abril de 2012), portanto, a compra em lote não facilita o trabalho, tão pouco consegue o menor preço, sendo um total desajuste com aquele praticado no mercado.

Nesse sentido a jurisprudência do Tribunal de Contas da União determina que a compra deva ser em ITENS (Súmula 247-Pleno/TCU), sendo realizada em LOTE SOMENTE QUANDO TROUXER VANTAGEM ECONÔMICA JUSTIFICADA COM ANTECEDÊNCIA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.



EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA.

Rua Major Sertório 212, conj. 51, São Paulo – SP

CEP 01222-901, Vila Buarque - Fone: (11) 3257-6377 | (11) 3129-3202

E-mail: governo@ebaoffice.com.br

Súmula 247 do TCU: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes.

Assim, requer a separação da FRAGMENTADORA DE PAPEL do GRUPO 08.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO ITEM 48 (Grupo 8) – FRAGMENTADORA DE PAPEL

A especificação mínima do item 48 possui diversos erros e características que estão fora de padrão, sendo impossível o sucesso do pregão, pois não existe esse modelo e/ou poucos fornecedores.

Assim, no geral as especificações mínimas do item 48 descrevem um modelo de fragmentadora de papel para escritório e com qualidade e durabilidade, com conjuntos interno completo em aço, mas algumas características estão muito fora do padrão, em desconformidade com aparelhos comum de mercado e os catálogos disponíveis pelos fabricantes.

Assim, requer abaixo especificamente pela REVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU A “EXCLUSÃO DE LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA” E “CILINDRO DE CORTE MACIÇO”, pois são as características mais incomuns e clara vantagem no mercado, visto que o termo de referência já incluiu o conjunto interno completo em aço.

Como exemplo, a fragmentadora de papel com a inclusão de “lubrificação automática” dos cilindros não é comum para um produto para escritório e simples, pois a lubrificação é destinada para fragmentadora de médio ou grande porte, que fragmenta arquivo morto ou centro de reciclagem.



EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA.

Rua Major Sertório 212, conj. 51, São Paulo – SP

CEP 01222-901, Vila Buarque - Fone: (11) 3257-6377 | (11) 3129-3202

E-mail: governo@ebaoffice.com.br



Além disso, para o funcionamento correto, a lubrificação automática exige a compra periódica de “óleo lubrificante para fragmentadora” para encher um recipiente de injeção de óleo nas lâminas, o que é incomum e não existe vantagem para o ambiente de trabalho da Administração Pública produto tão específico, como também, desconfortável depender de óleo para funcionar.

Assim, a redação está fora de padrão de escritório, além de restringir injustificadamente a oferta de máquinas em comparação aos diversos modelos disponíveis com qualidade e durabilidade, também não traz nenhuma vantagem em aparelho pequeno.

Outro exemplo é a exigência de cilindros de “**corte maciços/sólidos/peça única**”, que é uma peça usinada e inteiriça, enquanto as marcas mais comuns trabalham com o conjunto tradicional de lâminas encaixadas em série.

Essa diferença restringe demasiadamente a oferta de produtos para poucas marcas e modelos, sendo que essa tecnologia não passa de uma marca específica de um ou outro fabricante, enquanto todos os demais modelos com ótima qualidade e potência utilizam o cilindro e lâminas tradicionais, com fácil manutenção e reposição de peças.

A vantagem dessa tecnologia é bastante controversa, visto que no modelo tradicional permite a troca da lâmina quebrada por uma peça nova, enquanto esse cilindro “maciço” não possui substituição ou reparo, pois o custo é maior do que o produto.



EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA.

Rua Major Sertório 212, conj. 51, São Paulo – SP

CEP 01222-901, Vila Buarque - Fone: (11) 3257-6377 | (11) 3129-3202

E-mail: governo@ebaoffice.com.br

Ainda que o termo de referência busque um produto com melhor características de qualidade, na verdade está restringindo a maior parte do mercado de marcas importadas e nacionais, com os tradicionais cilindros e lâminas da mesma durabilidade e eficiência, o que não favorece o interesse público e oferta de propostas.

Por certo, as especificações **copiaram muitas partes de catálogos de modelos importados de pequeno e médio porte, além de marcas e modelos diferentes específicos, e se criou um produto que não existe, muito fora do normal**, sendo necessário rever toda especificação mínima.

Assim, essa licitante sugere a correção do termo de referência ou a elaboração dos requisitos mínimos de forma ampla e competitiva, que atendem todas as marcas e para que o certame não fique confuso.

O texto do objeto deve ser detalhado, sob pena de nulidade, conforme exige lei federal 10520/2002.

*Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: II - a definição do objeto deverá ser **precisa, suficiente e clara**, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

PEDIDO

Assim, requer que a impugnação, seja recebida e julgada procedente para separar o grupo em lote no item 48 e revisar o termo de referência que está fora do padrão de mercado para ampliar com a mesma qualidade e em conformidade com o padrão de mercado, definindo de forma mínima tipo do aparelho de eficiência e durabilidade, além de atender a ampla competição e concorrência.

E principalmente, além da revisão das especificações mínimas do item 48, requer A EXCLUSÃO DE LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA E CILINDRO DE CORTE MACIÇO, visto que o termo de referência já inclui o conjunto interno completo em aço.

Termos em que,
pede deferimento.



EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA.

Rua Major Sertório 212, conj. 51, São Paulo – SP

CEP 01222-901, Vila Buarque - Fone: (11) 3257-6377 | (11) 3129-3202

E-mail: governo@ebaoffice.com.br

São Paulo, 26 de novembro de 2023.


Sócio-Diretor :ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR
RG: 77.797.140 - CPF: 900.949.998-72

09.015.414/0001-69

EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS
PARA ESCRITÓRIO LTDA. - EPP

RUA MAJOR SERTÓRIO, 212 - 5.º CJ. 51
VILA BUARQUE - CEP 01222-000

SÃO PAULO - SP.